

EDITAL 61/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação básica, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, Edital 09/2022 – DED/CAPES, a Resolução CNE/MEC 1 de 06/04/2018 e a Resolução CEPEX/UFPI 541 de 17/08/2023, torna público Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação Básica** a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação Básica**, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 Todas as informações inerentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2. CURSO

- 2.1 O curso será totalmente gratuito, sem nenhum tipo de custo referente a taxas de inscrição e mensalidades.
- 2.2 O curso será realizado na modalidade de Educação a Distância.
- 2.3 O curso terá carga horária total de 360 horas-aula, com duração de 12 meses de atividades didático-pedagógicas, com previsão de início em janeiro/2024.
- 2.4 As atividades didático-pedagógicas serão desenvolvidas a partir de Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- 2.5 Os meios e recursos necessários à realização das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem serão de inteira responsabilidade do aluno.
- 2.6 As atividades didático-pedagógicas serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela coordenação do curso, sem possibilidade de flexibilização individual das datas.
- 2.7 O aluno terá direito à segunda chamada de avaliação da aprendizagem uma única vez, em cada componente curricular, conforme prazos definidos pela coordenação do curso, nos termos das normas internas da UFPI.
- 2.8 Não haverá exame final ou qualquer tipo de recuperação.
- 2.9 O curso terá a seguinte estrutura curricular:

MÓDULO/EIXO	DISCIPLINAS	CH
I	Fundamentos de Empreendedorismo	30h
	Fundamentos de Propriedade Intelectual	30h

	Novas tecnologias no Ensino	30h
	Internet das Coisas	30h
II	Proteção e Gestão de Dados e Informações	30h
	Tecnologia, Internet e as Relações Laborais	30h
	Empreendedorismo Social e Educacional	30h
	Políticas Públicas de Ciências, Tecnologias, e Inovação	30h
III	Projetos multidisciplinares em Empreendedorismo e Propriedade Intelectual	30h
IV	Investigação Científica, Empreendedorismo e Propriedade Intelectual	30h
	Empreendedorismo, Propriedade Intelectual e Mercado de Trabalho	30h
	Ambientes de Inovação Educacional	30h

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 O curso se destina, prioritariamente, a docentes que atuam na Educação Básica, admitindo-se também outros profissionais da educação que exercem atividades em instituições de ensino e espaços não escolares, que buscam uma formação em empreendedorismo e propriedade intelectual no processo de ensino-aprendizagem, ou profissionais que estejam fora do mercado de trabalho e almejam uma formação continuada para inserir-se nesta área.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com autorização legal para permanência no País durante o curso.
- Possuir diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou por instituição estrangeira acompanhado do respectivo comprovante de revalidação no Brasil.

5. VAGAS

5.1 O processo seletivo visa ao preenchimento de até 120 (cento e vinte) vagas, distribuídas em 02 (dois) núcleos do CEAD/UFPI, descritos no quadro a seguir:

NÚCLEO	VAGAS
Teresina – PI	60
Picos – PI	60

OBSERVAÇÃO: o curso será realizado totalmente na modalidade de Educação a Distância, de modo que, independentemente do local de residência, o candidato poderá optar por qualquer um dos núcleos de oferta do curso.

6. RESERVA DE VAGAS

6.1 Do total de vagas previstas neste Edital ou que vierem a surgir durante sua validade, até 10% (dez por cento) será reservado para servidores efetivos e ativos da UFPI, por meio do Programa de Capacitação Interna (CPI), até 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e até 10% (dez por cento) será reservado para pessoas com

deficiência, nos termos da Resolução CEPEX/UFPI nº 451/2023.

- 6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas aquelas que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas ou indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e levará em conta: I) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III) a limitação no desempenho de atividades; e IV) a restrição de participação.
- 6.4 O candidato enquadrado na política de cota concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 6.5 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 6.6 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) deverá entregar, no ato da matrícula, termo de autodeclaração étnicoracial (**Anexo VII**).
- 6.7 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas indígenas deverá entregar, no ato da matrícula, termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo VIII**). Além disso, precisará apresentar declaração de pertencimento étnico indígena, assinada por liderança reconhecida (cacique, pajé, conselho de liderança ou outra representação interna) de sua respectiva comunidade (**Anexo IX**).
- 6.8 O candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar, no ato da matrícula, declaração de ciência (**Anexo X**). Além disso, precisará apresentar laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.
- 6.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da matrícula no curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas no período de **02/10/2023 à 30/10/2023**.

7.2 Para submeter pedido de inscrição, o candidato deverá acessar o *link* do processo seletivo do curso, disponível no endereço eletrônico https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato, preencher o formulário e anexar os documentos abaixo relacionados da forma como segue:

- 7.2.1 No campo “**Documentos pessoais**”, anexar, em um único arquivo PDF, nesta ordem, os seguintes documentos:
 - a) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados para inscrição (**Anexo II**);

- b) Ficha de inscrição (**Anexo III**);
- c) Documento de identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado);
- d) Cópia do Diploma (frente e verso) e do respectivo Histórico Escolar de Curso de Graduação, conforme requisito indicado no item 4, letra B, deste Edital.

7.2.2 No campo “**Curriculum Lattes**”, anexar a Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**), preenchida pelo candidato, e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas na referida Tabela.

7.2.3 O campo “**GRU e comprovante de pagamento**” deve ser desconsiderado, pois a inscrição e o curso são gratuitos.

7.3 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.

7.4 Para efeito de pontuação na Análise de Currículo, serão aceitos como comprovação do Curso de Licenciatura: diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.

7.5 Para efeito de comprovação do tempo de experiência será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

7.6 Para efeito de comprovação do vínculo como docente da Educação Básica será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível de ensino e área/disciplina em que atua e que seja possível confirmar que se trata de vínculo atual. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

7.7 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

7.8 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.

7.9 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas

técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.

7.10 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

7.11 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.

8.2 **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo VIII**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação final do processo seletivo será feita em ordem decrescente, com base na nota da Análise de Currículo, considerando-se a distribuição e a reserva de vagas por núcleos de concorrência.

9.2 Havendo empate entre dois ou mais candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Ser docente da Educação Básica;
- b) Maior pontuação por tempo de experiência docente na Educação Básica;
- c) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

9.3 Os candidatos aprovados e não classificados, dentro do número de vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro de reserva, cuja convocação ficará condicionada à existência de vagas não preenchidas na primeira chamada, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas por núcleo de concorrência.

9.4 Os candidatos do cadastro de reserva de um núcleo de concorrência poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes de outro núcleo, considerando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas geral.

10. RECURSOS

10.1 Todas as etapas do processo seletivo caberão recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo V**) para o e-mail epi.cead@ufpi.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

- 10.2 O recurso deverá consistir na apresentação de argumentos contra a decisão da Comissão de Seleção, com a devida fundamentação.
- 10.3 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.
- 10.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 10.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

12. MATRÍCULA

- 12.1 O candidato convocado na primeira chamada deverá enviar, em um único arquivo PDF, o(s) documento(s) abaixo relacionado(s) para o e-mail epi.cead@ufpi.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
 - a) Requerimento de Matrícula (**Anexo VI**)
 - b) Declaração funcional (**emitida no SigRH**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a servidores da UFPI;
 - c) Termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo VII**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas negras;
 - d) Termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo VIII**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas indígenas;
 - e) Declaração de pertencimento étnico (**Anexo IX**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas indígenas;
 - f) Declaração de ciência (**Anexo X**), no caso o candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência;
 - g) Laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência.
- 12.2 O candidato convocado na primeira chamada que não enviar o(s) documento(s) necessário(s) à efetivação da matrícula, conforme indicado no item anterior, será considerado desistente e sua vaga destinada aos candidatos do cadastro de reserva.
- 12.3 O candidato convocado nas demais chamadas, se houver, deverá enviar o(s) documento(s) necessário(s) à efetivação da matrícula, conforme indicado no item 12.1, observando os prazos informados no ato da convocação.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições

definidas no presente Edital.

- 13.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 13.3 Os atos inerentes ao processo seletivo (inscrição, interposição de recursos, entrega de documentos, entre outros) podem ser praticados pelo candidato e/ou por procurador formalmente constituído.
- 13.4 Candidatos com necessidades específicas comprovadas poderão solicitar meios e condições necessários à sua participação no processo seletivo, pelo e-mail epi.cead@ufpi.edu.br, durante o período previsto para submissão dos pedidos de inscrição.
- 13.5 O presente Edital tem validade de 1 (Um), a contar da data de sua publicação.
- 13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 29 de setembro de 2023.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA
Diretora do CEAD/UFPI

EDITAL 61/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação básica, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	29/09/2023
Submissão de pedido de inscrição	02/10/2023 à 31/10/2023
Homologação das inscrições	06/11/2023
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	07/11/2023
Resultado da interposição de recurso referente à homologação das inscrições e divulgação da homologação das inscrições após recurso	10/11/2023
Resultado da análise de currículo e resultado preliminar	24/11/2023
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	27/11/2023
Resultado de recurso referente ao Resultado Preliminar	29/11/2023
Resultado Final e Convocação da Primeira Chamada	30/11/2023
Requerimento de Matrícula (convocados na primeira chamada)	01/12 à 07/12/2023
Convocação da Segunda Chamada (se houver)	08/12/2023
Requerimento de Matrícula (convocados na segunda chamada, se houver)	11/12/2023 a 12/12/2023
Convocação e Requerimento de Matrícula para demais chamadas (se houver)	Será divulgado em momento oportuno
Previsão de início das aulas	15/01/2024 (A confirmar)

EDITAL 61/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação básica , realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, CPF _____,

declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados junto ao Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação Básica, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, nos termos do Edital 61/2023 – CEAD/UFPI, de 29/09/2023, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 61/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação básica , realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato(a)	
CPF	
Núcleo	() Teresina – PI () Picos - PI
Categoria	() Ampla concorrência () PCI (servidores da UFPI) () Pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) () Pessoa autodeclarada indígena () Pessoa com deficiência

_____ de _____ de 202__

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 61/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especializa em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação básica, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO IV – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):	
CPF:	Núcleo de concorrência:

Descrição dos itens	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontos requeridos pelo candidato	Pontos atribuídos pela comissão
Curso de Licenciatura	25 pontos por curso	25		
Curso de Graduação (exceto Licenciatura)	15 pontos	15		
Vínculo atual como docente da Educação Básica	25 pontos	25		
Participação em curso de extensão ou de qualificação profissional (ou formação continuada) com, no mínimo, 20 horas na área de Educação ou Empreendedorismo ou Propriedade Intelectual	2 pontos por curso	10		
Publicação de livro, capítulo de livro, artigo científico e material didático com ISSN ou ISBN nos últimos cinco anos	2 pontos por publicação	10		
Experiência docente na Educação Básica	5 pontos por ano	25		
Experiência de gestão na Educação Básica	1 ponto por ano	5		
Total de Pontos				

EDITAL 61/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação básica, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO V – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Candidato(a)			
CPF		Núcleo de concorrência	
Etapa do processo seletivo	<input type="checkbox"/> Análise do pedido de inscrição <input type="checkbox"/> Resultado preliminar		

Argumentação

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 20__.

 Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 61/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação básica , realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Eu, _____, CPF nº _____, venho requerer Matrícula Institucional no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação Básica, realizado pelo Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, comprometendo-me a cumprir todas as obrigações acadêmicas previstas no Projeto Pedagógico do referido curso, respeitando as normas internas da UFPI e demais legislação pertinente, conforme opções indicadas no quadro a seguir:

Núcleo	<input type="checkbox"/> Teresina – PI <input type="checkbox"/> Picos - PI
Categoria	<input type="checkbox"/> Ampla concorrência <input type="checkbox"/> PCI (servidores da UFPI) <input type="checkbox"/> Pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) <input type="checkbox"/> Pessoas autodeclaradas indígenas <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 61/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação básica , realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO VII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOAS NEGRAS)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro-me negro(a), para fins de assumir vaga reservada a pessoas negras no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação Básica, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, estando ciente que pessoas negras são aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estando ciente também que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha matrícula no referido curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observando a Lei 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria MEC nº 18/2012.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 61/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação básica realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO VIII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro-me indígena pertencente ao povo indígena _____, para fins de assumir vaga reservada a pessoa indígena no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação Básica, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, estando ciente que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha matrícula no referido curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observando a Lei 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria MEC nº 18/2012.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 61/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação básica realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF nº _____, liderança comunitária indígena, declaro que _____, CPF nº _____, é indígena pertencente ao Povo _____, cuja comunidade está localizada no município de _____/____, para fins de assumir vaga reservada a pessoas indígenas no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação Básica, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura da liderança comunitária indígena

EDITAL 61/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação básica realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ CPF nº _____,

declaro está ciente de todas as exigências para assumir vaga reservada a pessoas com deficiência no Curso de Especialização em Ensino de Empreendedorismo e Propriedade Intelectual na Educação Básica, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Declaro, ainda, está ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha matrícula no referido curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observando a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e a Lei nº 12.764/2012.

Observação: O laudo médico deverá ser original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato optar por concorrer às vaga prevista para pessoas com deficiência. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)